



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 109

De 16 de abril de 1.978.

Autorizo o Chefe do Poder Executivo a vender em concorrência Pública a camioneta Pic-Up Willis-modelo 1.976, pertencente a esta Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a vender por concorrência pública a Camioneta Pick-Up Willis modelo 1.976, a quem melhor preço oferecer.

Art. 2º O produto da venda Camioneta destinar-se-á à aquisição de um novo veículo para o município, podendo o chefe do poder executivo, para complementação da aquisição do novo veículo usar verbas Orçamentárias próprias ou abrir por decreto, créditos especiais necessários aquisição do mesmo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de abril de 1.978.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.

Altaneira, 30 de Janeiro de 1991

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

109

LEI Nº 013/78 de 16 de Abril de 1.978.

EMENTA- Autorizo o Chefe do Poder Executivo a vender em concorrência pública a camioneta Pic-Up Willis-modelo 1.976, pertencente a esta Prefeitura.

João Ivan Alcantara-Prefeito Municipal de Altaneira-Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a vender por concorrência pública a Camioneta Pick-Up Willis modelo 1.976, a quem melhor preço oferecer;

Art. 2º - O produto da venda Camioneta destinar-se-á à aquisição de um novo veículo para o município, podendo o chefe do poder executivo, para complementação da aquisição do novo veículo usar Verbas Orçamentárias próprias ou abrir por Decreto, Créditos Especiais necessários aquisição do mesmo;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de Abril de 1.978.

João Ivan Alcantara
João Ivan Alcantara
Prefeito Municipal.